

TC 000.957/2014-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tenório - PB

Responsáveis: Denilton Guedes Alves (CPF 236.786.074-20); Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04); e Construtora Mavil Ltda. (CNPJ 04.925.612/0001-46)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - Funasa; e Ministério da Integração Nacional

Procurador(es): Não há

Advogados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233); e Pedro Matias Barbosa Neto (OAB/PB 17.726)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 2.044/2016-TCU-1ª Câmara (peça 67), resolveu conhecer do Recurso de Reconsideração impetrado pelo Sr. Denilton Guedes Alves, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, em seus exatos termos, o acórdão recorrido;
3. Considerando que, em razão de a notificação à empresa Construtora Mavil Ltda. ter sido efetuada via edital (peça 48; publicação no DOU à peça 52), foram realizadas novas pesquisas (peças 70 e 71) para a referida empresa e seu respectivo Sócio Administrador, Sr. Francisco Almeida da Silva, não tendo sido encontrados novos endereços, necessitando, dessa forma, elaborar edital;
4. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
5. Em seguida, elaborem-se as comunicações aos seguintes interessados:
 - a) notificação de dívida para:
 - a.1) Sr. Denilton Guedes Alves, por intermédio de seu advogado o Sr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (CPF 055.524.564-08), OAB/PB 14.233 (procuração à peça 10);
 - a.2) Sr. Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04);
 - a.3) Construtora Mavil Ltda. (CNPJ 04.925.612/0001-46), via edital a ser publicado no Diário Oficial da União;

b) notificação de decisão para:

b.1) Fundação Nacional de Saúde;

b.2) Prefeitura Municipal de Tenório/PB;

b.3) Câmara Municipal de Tenório/PB; e

b.4) Procuradoria da República em Campina Grande/PB;

6. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de novo recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 19 de abril de 2016.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora